

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: n.º 2024/5005

PEDIDO: n.º 2024/223

REQUISITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa para publicação no Caderno do Governo do Estado, através do sistema PROCERGS, o qual deverá ser executado atendendo às situações constantes do Manual de Normas para Transmissão de arquivos, disponível na página eletrônica do PROCERGS.

1.2 Quadro demonstrativo dos quantitativos, unidade de medida e valor estimado.

Item	Un.	Produto/Serviço	Quant.	Valor	Valor Total Item
1	Un.	SERVIÇO DE ASSINATURA EM DIÁRIOS OFICIAIS- Publicação no DOE (Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ante a consagração do princípio da publicidade no plano constitucional, por força do art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública tem o dever de manter plena transparência em seus comportamentos, sobretudo porque em um Estado Democrático de Direito, no qual o poder reside no povo, não pode haver o ocultamento aos administrados dos assuntos que a todos interessam, e muito menos em relação aos sujeitos individualmente afetados por alguma medida.

2.2. É diante dessa perspectiva que a Lei Federal n. 14.133/2021 estabelece, em seu art. 54, §1º, que "[...] é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação". Da leitura do mencionado dispositivo legal, evidencia-se, por consequência, a necessidade de o Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo/RS - SEMAE publicar os seus atos administrativos relacionados à licitação, e à contratação dela decorrente, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE).

2.3. Para cumprir com a referida obrigatoriedade, e assim obedecer aos princípios da publicidade e legalidade, o SEMAE de São Leopoldo/RS deve contratar a PROCERGS - Centro de Tecnologia da

Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., desenvolvedora do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, para publicizar os atos oficiais no DOE, quando a lei assim exige.

2.4 A contratação será realizada nos termos do inciso IX, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação.

Para a contratação direta, nos termos pretendidos, deve ser analisado o disposto no art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 a fim de verificar se o caso se enquadra no fundamento legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Os serviços são prestados pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS, que é entidade integrante da Administração Pública Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, criada sob a forma de sociedade anônima de economia mista com o objetivo de executar serviços de processamento de dados, tratamento de informações e assessoramento técnico para os órgãos da Administração Pública e entidades privadas, conforme se verifica no artigo 2º da Lei Estadual nº 6.318/1971.

Assim, quanto ao requisito de que o serviço de informática seja prestado por “[...] pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico,” mostra-se atendido, pois a Lei Estadual nº 6.318/71 - lei que cria a PROCERGS - dispõe expressamente sua natureza e sua finalidade, conforme dispositivos transcritos abaixo:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a constituir uma sociedade anônima de economia mista, sob a denominação de Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS, que terá sede e foro na cidade de Porto Alegre e funcionará por tempo indeterminado.

Art. 2º - A PROCERGS terá por objetivo a execução de serviços de processamento de dados, tratamento de informações e assessoramento técnico para os órgãos da administração pública e entidades privadas.

Salienta-se, ainda, que, nos termos do Decreto Estadual nº 56.106/2021, a PROCERGS integra a estrutura encarregada de implementar a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC-RS no âmbito da Administração Pública Estadual, restando evidente a sua atuação imediatamente vinculada aos fins específicos relacionados ao objeto da contratação. Assim, o caso está adequado à previsão legal aplicável, permitindo-se ao Administrador valer-se da dispensa do procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme devidamente justificado no item anterior, a contratação deve ocorrer mediante dispensa de licitação, de acordo com a previsão legal aplicável.

3.2. Considerando a natureza da contratação, não se verifica exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica.

3.3. No que diz respeito ao ciclo de vida do objeto contratual, definido no art. 3º da Lei Federal n. 12.305/2010 como sendo “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”, relevante se faz consignar que, embora, a preocupação com o ciclo de vida seja mais comum para contratações voltadas à aquisição bens, não se afasta a análise de eventual cabimento desses aspectos no planejamento de serviço que envolva emprego de bens, a exemplo da presente contratação, que, para a correta execução dos serviços, demandará o emprego de insumos de tecnologia da informação para publicação no Diário Oficial do Estado, motivo pelo qual a PROCERGS deve prever critérios de sustentabilidade à contratação que observasse todo o ciclo de vida do objeto.

3.4. Por todo o exposto, a solução escolhida reúne todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam às necessidades que ocasionaram a contratação, de modo a viabilizar a contratação direta da PROCERGS para prestar, os serviços exclusivos de publicação de atos administrativos do SEMAE no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 É vedado o consórcio entre empresas. A execução do objeto deverá ser realizada, exclusivamente, pela proponente vencedora.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar do início da prestação dos serviços.

Com base no artigo 106 da Lei 14.133/2021, a duração do contrato de 5 anos com a Procergs é plenamente justificada, considerando a natureza técnica e a complexidade dos serviços prestados, que envolvem a implementação e manutenção contínua de soluções de TI essenciais para o funcionamento do Governo do Estado. A necessidade de continuidade, suporte técnico constante e a adaptação das soluções ao longo do tempo tornam o contrato de longo prazo a opção mais eficiente, garantindo a estabilidade e a evolução dos sistemas. Além disso, a contratação por 5 anos promove economia de escala e eficiência administrativa, evitando novos processos licitatórios e assegurando a melhor utilização dos recursos públicos."

Da Gestão e Fiscalização da Contratação

5.2 A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e Proposta Comercial Vencedora e demais normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

5.4. Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma de comunicação oficial.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.6. A ADMINISTRAÇÃO nomeia o servidor Thiago da Paixão Oliveira, matrícula nº 666, endereço eletrônico thiago.oliveira@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

5.7. A ADMINISTRAÇÃO nomeia a servidora Graciele de Britto nº 686, endereço eletrônico graciele.britto@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal SUBSTITUTO da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

Do Recebimento Provisório e Definitivo

5.7 O objeto será recebido, PROVISORIAMENTE, pela fiscalização da contratação, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta comercial;

5.8 O objeto será recebido, DEFINITIVAMENTE, pela fiscalização da contratação, após o ateste de Nota Fiscal da contratação.

Da Liquidação

5.9 Para fins de liquidação, à área competente deverá ser encaminhada a nota fiscal apresentada pela proponente, em que expressa os seguintes elementos: a data da emissão; os dados do contratado e contratante; o período respectivo de execução; o valor a pagar; os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada); e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhadas para o e-mail do responsável pela fiscalização da contratação e seu substituto, nomeados no item 5.6. e 5.7

5.10.1 Juntamente à Nota Fiscal, deverão ser apresentados os documentos de Habilitação Fiscal válidos constante neste Termo de Referência, preferencialmente em PDF (OCR).

Do Pagamento

5.11 O pagamento será em parcela única, sendo em até 20 (vinte) dias após protocolização da Nota Fiscal, que deve ser enviada ao endereço eletrônico do fiscal da contratação e seu substituto, para que estes deem os encaminhamentos necessários via processo eletrônico. Para que as Notas Fiscais sejam encaminhadas, é imprescindível que nelas constem a descrição e quantitativo do serviço constante no objeto contratado, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será realizada por Contratação Direta por Inexigibilidade nos termos do inciso IX, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Da Habilitação

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da CONTRATADA, será verificado o eventual descumprimento, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7 Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo de Referência, bem como de qualquer legislação pertinente a contratações realizadas pela Administração Pública:

8.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

8.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

8.3 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

8.4 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência;

8.5 Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato.

8.6 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

8.7 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

8.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

8.9 Encaminhar a nota de empenho, por meio eletrônico, à CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência, bem como de qualquer legislação pertinente a contratações realizadas pela Administração Pública:

9.1 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.

9.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE.

9.3 Cumprir rigorosamente as exigências constantes neste Termo de Referência, principalmente em respeito ao prazo de entrega do objeto.

9.4 Manter o endereço eletrônico atualizado para recebimento das Notas de Empenho em meio digital. O SEMAE não se responsabilizará por prejuízos causados pela informação equivocada ou desatualizada do e-mail indicado na Proposta Financeira.

9.5 Fornecer materiais de qualidade, no que se refere aos bilhetes eletrônicos, e isentos de defeitos que os tornem inadequados ao uso.

9.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista dos documentos que compõe esta contratação, sem consentimento prévio e por escrito da AUTARQUIA.

10. DO PREÇO ESTIMADO

O valor total para o fornecimento do objeto é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

10.1 A contratação ocorrerá por demanda conforme a necessidade da contratante, durante o período de 60 (sessenta) meses.

10.2 O valor da publicação é de R\$ 107,45 (cento e sete reais e quarenta e cinco centavos) por centímetro da altura da matéria, conforme proposta apresentada pela PROCERGS.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2025 - DADM

(76) – 3.3.90.39.90.00.00.00.00 – Publicidade legal

Thiago da Paixão Oliveira
SUPERVISOR - SETOR DE COMPRAS

Pablo John Schoenell
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO